

LEI Nº 5.155 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Instituição Educacional Gabriela Mistral, CNPJ nº 20.031.233/0001-69, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.923 de 12 de setembro de 1984, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03 (três), mensais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente no Programa de trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Subvenções Sociais a Entidade Comunitárias, suplementada se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos